



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.927

DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as disposições legais estabelecidas pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 12 da Lei Municipal nº 1.493, de 04 de julho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); e

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios para contingenciamento das despesas.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 12 da Lei nº 1.493/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a partir de 20 de setembro de 2013, todas as requisições de compras de bens e serviços, que não pertençam às Diretorias Municipais de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, Segurança, Trânsito e Transporte, não se procedendo mais empenhos, salvo em casos especiais devidamente justificados, autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Fica ordenado o cancelamento, no mês de dezembro de 2013 dos empenhos emitidos durante o exercício de 2013, que, até o dia 10 de dezembro de 2013, não estejam processados, destes excluídos os empenhos destinados ao atendimento de obrigações constitucionais, legais e pagamento do serviço da dívida do exercício de 2013, que serão inscritos em restos a pagar.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 20 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de setembro de 2013.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS BACHARELLI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo